



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD nº 098/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO os editais para seleção e ingresso dos estudantes estrangeiros na UNILA, publicados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT da UNILA,

**RESOLVE**

Regulamentar o processo de matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo Internacional, no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário, e no Processo Seletivo para Indígenas ~~Adeados~~ (termo retirado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019), realizados pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais – PROINT da UNILA, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2020, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Todos os editais e documentos referentes ao processo de matrículas do presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

**2. DA LISTA DE APROVADOS**

**2.1** A publicação das listas oficiais de candidatos aprovados no Processo Seletivo Internacional da UNILA – 2020, será realizada pela PROINT, devendo os candidatos se atentarem às publicações desta Pró-Reitoria, no [Portal de Editais da PROINT/UNILA](#).

**3. DA MATRÍCULA**

**3.1** A matrícula dos candidatos aprovados nos processos seletivos destinados à seleção de estrangeiros da UNILA, compreenderá duas etapas, sendo ambas obrigatórias e eliminatórias, cabendo ao candidato interessado realizar os procedimentos para efetivação de sua matrícula, dentro

dos prazos estipulados pelos editais publicados pela UNILA.

**3.1.1** A primeira etapa consiste no preenchimento do cadastro online, aonde o candidato, além de preencher suas informações, deve digitalizar toda sua documentação e anexá-la ao formulário eletrônico de inscrição.

**3.1.2** A segunda etapa consiste em apresentação do candidato junto à UNILA, para matrícula presencial, o qual deverá portar todos os documentos originais, para conferência e validação.

**3.1.2.1** De acordo com o item 3.6 do Edital nº. 01/2019/PROGRAD/PROINT-UNILA, os certificados, declarações, certidões, históricos e demais documentos, escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução.

**3.2** É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior no território brasileiro.

**3.3** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB nº. 9.394/96, art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

#### **3.4 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

#### **3.4 DA PRIMEIRA ETAPA DE MATRÍCULA (ONLINE) (alterado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019)**

**3.4.1** O cadastro online dos candidatos convocados para matrícula, deverá ser realizado no período de **30 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender o estabelecido abaixo:

**I)** para todos os candidatos aprovados nos processos seletivos de estrangeiros da UNILA:

**a)** será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, cadastrado no ato da inscrição, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro online, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;

**b)** o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no **item 3.4.2** do presente edital, finalizando o cadastro online;

**c)** realizado o cadastro online, o candidato deverá obrigatoriamente, observar o disposto no **item 3.5** do presente edital, para efetivar sua matrícula presencial junto à UNILA.

**3.4.2** Todos os candidatos deverão digitalizar e anexar ao formulário de cadastro online, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

**a) Documentos gerais para matrícula:**

**I)** Documento de Identidade do país de origem (o Passaporte pode ser considerado como documento de identificação);

**II** – Foto pessoal do candidato (a foto deve estar obrigatoriamente de acordo com as seguintes especificações: [CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#));

~~**III)** Pedido do visto no passaporte, ou qualquer outro documento que comprove que a(o) candidata(o) esteja legal em território brasileiro, e que contemple a possibilidade de estudo no Brasil;~~

~~§1º. Os candidatos poderão efetuar a matrícula mediante apresentação do comprovante de atendimento da Polícia Federal até que seu protocolo da CRNM esteja pronto; (suprimido pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019)~~

**IV)** Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver); (candidatos aprovados no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário estão dispensados da apresentação deste documento);

**V)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar;

**VI)** Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar, no país de residência do candidato;

**VII)** Comprovante de Residência do país de origem do candidato, declarado no momento da inscrição, ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

**VIII)** Os candidatos aprovados no processo seletivo para povos indígenas ~~aldeados~~ (termo retirado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019), devem, obrigatoriamente, apresentar declaração atestando o reconhecimento como indígena;

**IX)** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário, deverão ainda observar o estabelecido abaixo:

**a)** A (o) candidata (o) que não possuir documento de identidade original ou passaporte deverá apresentar a documentação existente, sendo cada caso analisado individualmente pela PROINT e PROGRAD;

**b)** Para a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); **OU** protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil (e que esteja dentro do prazo de validade); **OU** no caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014;

**c)** Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário, ficam dispensados de consularização ou apostilamento de quaisquer documentos, no ato da matrícula.

**X)** Declaração de tipagem sanguínea.

**b)** o candidato ou seu procurador deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

**3.4.3** Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão

satisfazer as seguintes exigências:

- I) explicitar o nome da Escola;
- II) data da expedição do documento;
- III) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

**3.4.4** Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 5MB (cinco megabytes).

**3.4.5** Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver), e legíveis.

### **3.5 DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

#### **3.5 DA SEGUNDA ETAPA DE MATRÍCULA (PRESENCIAL) (alterado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019)**

**3.5.1** Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Internacional, no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário, e no Processo Seletivo para Indígenas ~~Aldeados~~ (termo retirado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019), e que efetuaram a etapa obrigatória do cadastro online, descrita no **item 3.4** do presente edital, deverão comparecer no **Campus UNILA – Jardim Universitário**, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via cadastro online, para fins de conferência e validação dos documentos, e efetivação da matrícula de forma presencial.

**3.5.1.1** A matrícula presencial ocorrerá no período compreendido entre os **dias 10 a 14, e entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2020**, das **8h30min as 18h30min**, no Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR.

**3.5.2** Para efetuar a matrícula, o candidato confirmado e aprovado deverá comparecer no local, datas e horários indicados no presente edital, a fim de apresentar a documentação, sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os documentos originais que foram enviados na etapa de cadastro online.

**3.5.2.1** Pedido do visto no passaporte, ou qualquer outro documento que comprove que a(o) candidata(o) esteja legal em território brasileiro, e que contemple a possibilidade de estudo no Brasil, exceto visto de turista. (alterado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019)

**3.5.2.2** Os candidatos poderão efetuar a matrícula mediante apresentação do comprovante de atendimento da Polícia Federal até que seu protocolo da CRNM esteja pronto. (alterado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019)

**3.5.3** É recomendável que a(o) candidata(o) apresente, no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- I)** Certificado médico de saúde física e mental informando se a(o) candidata(o) sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento;
- II)** Histórico de vacinação;
- III)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (link para acesso à página de cadastro - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/defaultesp.htm>) (caso não seja apresentado no ato da matrícula, será concedido prazo para apresentação posterior);

**3.5.4 Os documentos exigidos no item 3.4.2, IV, V, e VI, com a devida legalização consular, ou o apostilamento, no país de residência do candidato.**

**3.5.4.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar durante a matrícula (incluído pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019) os documentos elencados nos itens V e VI (incluído pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019) legalizados no consulado, ou apostilados, será concedido o prazo de até 03 (três) semestres letivos para regularizar a situação, sob pena de perda da vaga.

**3.5.4.2** A Certidão de Nascimento deverá, obrigatoriamente, estar consularizada OU apostilada no momento da chegada ao Brasil, para fins de tramitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), junto à Polícia Federal. Este documento é necessário para permanência legal no Brasil. (incluído pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019)

**3.5.5** O estudante matriculado que não apresentar a documentação devidamente legalizada/apostilada, no prazo descrito no item anterior, deverá requerer junto à Secretaria Acadêmica de seu curso, a prorrogação do prazo para apresentação.

**3.5.6** Ficam dispensados da legalização consular de documentos, mas deverão apresentar estes apostilados, os candidatos dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia ([CLIQUE AQUI para visualizar os países-membros da Convenção](#)).

**3.5.7** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com assinatura não identificada.

**3.5.8** O candidato selecionado terá o prazo de ~~30 (trinta)~~ 90 (noventa) dias (alterado pelo Edital PROGRAD nº. 102/2019), a partir de sua chegada ao Brasil, para obter o protocolo da Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE), junto ao Departamento da Polícia Federal.

**3.5.9** A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normativas internas da UNILA.

**3.5.10** São de inteira responsabilidade do candidato confirmado e aprovado numa vaga as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

**3.5.11** O atendimento para a matrícula presencial se dará por meio de distribuição de senhas, conforme ordem de chegada ao local de matrículas.

**3.5.12** A não realização do cadastro online, ou o não comparecimento do candidato para matrícula presencial, nos dias, local e horários estabelecidos no presente Edital, acarretará na perda da vaga.

**3.5.13** Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

**3.5.14** A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

**3.5.14.1** O procurador do candidato deverá apresentar procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do(a) outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo(a) procurador(a), conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017.

**3.5.14.2** Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

## **4. DOS RECURSOS**

**4.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua matrícula, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

**4.2** Os candidatos inscritos nos processos seletivos, cujas matrículas são regidas pelo presente edital, e tiverem sua matrícula negada/indeferida por qualquer motivo, poderão interpor recurso no período compreendido entre os dias **30 de outubro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020 (até as 23h59min)**.

**4.3** O recurso deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

**4.4** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB

(cento e cinquenta megabytes).

**4.5** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

**4.7** Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, ou respondido no próprio e-mail do(a) candidato(a), cadastrado no momento da inscrição no processo seletivo, devendo o candidato acompanhar as publicações, e verificar o e-mail periodicamente, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

## **5. DA PERDA DA VAGA**

**5.1** Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

**5.2** Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- I** – não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor, ou qualquer outra documentação exigida pela UNILA;
- II** – não efetuar o cadastro online e/ou a matrícula presencial nos prazos estipulados neste Edital;
- III** – não assinar as declarações solicitadas;
- IV** – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

**6.2** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro ou recursos *online* (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**6.4** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre os Processos Seletivos Internacional, de Indígenas, e de Refugiados, para ingresso em 2020.1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

**6.4.1** As datas e horários descritos no presente edital poderão sofrer alterações, ocasião em que os candidatos serão devidamente avisados via publicação de edital no Portal de Editais da UNILA.

**6.5** Todos os custos referentes à obtenção de documentação, bem como de legalização consular ou apostilamento, e ao traslado até a UNILA, são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**6.6** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**6.7** Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela UNILA.

**6.8** É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão, monitoria e mobilidade acadêmica, obedecida a legislação referente.

**6.9** O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais vigentes na UNILA.

**6.10** O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, ou eventual sanção disciplinar, de acordo com as normas internas da UNILA.

**6.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS**  
Pró-Reitor de Graduação